MPV 671
00050

CONGRESSO NACIONAL

ESPAÇO RESERVADO
PARA ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
	MPV nº 671 de 19 de março de 2015

AUTOR	PRONTUÁRIO
CARLOS EDUARDO CADOCA	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

PÁGINA	ARTIGOS	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	6º	4º		

TEXTO

Dê-se ao parágrafo 4º do artigo 6º Medida Provisória nº 671 de 2015, a seguinte redação:

"Art. 6º .....

§ 4º A entidade nacional de administração do desporto e a liga serão responsáveis pela organização do calendário anual de eventos oficiais da modalidade, **DESDE QUE CUMPRAM O QUE DETERMINA ESTA LEI E ESTEJAM EM DIA COM TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS."**

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo é o de acrescentar mais uma contrapartida à entidade ou liga que forem beneficiados pelo PROFUT. Só poderá organizar os eventos oficiais da modalidade, aquele que estiver cumprindo com o acordado no refinanciamento de suas dívidas, bem como mantendo em dia, as suas obrigações tributárias e previdenciárias.

Com base no exposto, solicitamos aos nossos pares, a aprovação da presente emenda.

CD/15092.47718-20